



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.705/0001-63

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2023
2º Trimestre/1º Semestre - Exercício de 2023
(janeiro a junho)

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei nº 842/2009 de 20/11/2009, publicada no Jornal Xagu na edição 165 de 17 a 23/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e foi alterada pela Lei nº 1268/2019 de 18 de junho de 2019 publicada no Jornal Xagu na edição 942 de 26 de junho de 2019.

2. Responsável pelo Controle Interno e período de apuração

CONTROLADOR
Nome: Juceli Fátima de Lara Medeiros
Período de Apuração: De 01/01/2023 a 30/06/2023

3. Ações desenvolvidas

A primeira avaliação correspondente ao primeiro trimestre do Exercício de 2023 se deu em relação aos seguintes tópicos:

- Remessas de arquivos para o TCE do SIM AM, SIAP e Mural de Licitações;
- Licitações Realizadas;
- Limites para compras sem a necessidade de processo licitatório;
- Limites Constitucionais em relação à despesa com pessoal.

Durante o período, foram feitas avaliações periódicas, especialmente no tocante às licitações, compras e entrega de mercadorias, inclusive sua utilização, verificando-se que não houveram irregularidades que merecessem notificação.

Nas inspeções contábeis, constatou-se que as remessas de arquivos para o Tribunal de Contas no que se refere ao SIM-AM neste período, em sua grande maioria estão em dia, ocorrendo dentro da legalidade e tempestivamente nos termos da Instrução Normativa nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Agenda de Obrigações), com exceção do mês de fevereiro que houveram alguns dias de atraso, conforme quadro anexo:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	PRAZO DA IMPORTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
02	31/03/2023	04/04/2023	04 dias

Quanto ao SIAP, constatou-se atraso na entrega das Remessas dos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	PRAZO DA IMPORTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
01	23/02/2023	24/02/2023	01 dia
02	20/03/2023	29/03/2023	09 dias
06	20/07/2023	21/07/2023	01 dia

No tocante ao encerramento do Mural de Licitações, constatou-se atraso nos meses de fevereiro e abril.

MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	PRAZO DO ENVIO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
02	06/03/2023	07/03/2023	01 dia
04	05/05/2023	11/05/2023	06 dias
05	05/06/2023	07/06/2023	02 dias

Todas as demais contabilizações se encontram em boa ordem, obedecendo rigorosamente a Lei 4.320/64.

Quanto aos limites para compras sem licitação, observou-se que até o momento não houve extrapolação por objeto de compra.

4. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos contém as situações indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para análise, e cada item/assunto é subdividido conforme as situações verificadas por esta Controladoria Interna.

Procedimentos Realizados	Avaliação
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Não houve
Pregão	
Inexigibilidade	Não houve
Dispensa de Licitação	
Dispensa nº 1/2023 - Aquisição de quadro para galeria de presidentes e placas de identificação de vereadores.	Regular
Dispensa nº 2/2023 - Aquisição de 01 Scanner e 01 Kit de tinta para impressora.	
Dispensa nº 3/2023 - Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza.	
Dispensa nº 4/2023 - Aquisição de material de expediente.	
Dispensa nº 5/2023 - Aquisição de equipamentos de monitoramento e	



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



segurança. Dispensa nº 6/2023 - Aquisição de 2.000 folhas sulfite com seleção de cores timbradas 75gr, 1.000 pasta timbrada papel duplex 250g com seleção de cores e 1.000 envelopes branco tipo saco 26x36. Dispensa nº 07/2023 - Locação de equipamentos de cópia e impressão.	
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Limite de Gastos (art. 20, III, a, LRF – limite máximo 6%) • Receita Corrente Líquida = 60.638.970,59 (julho/2022 a junho/2023) • Despesa Total com Pessoal = 842.873,86 (janeiro a junho/2023 – 1,39%) • Despesa Total com Pessoal = 859.565,98 (julho a dezembro/2022 – 1,42%) • Despesa Total com Pessoal = 1.702.439,56 (julho/2022 a junho/2023 – 2,81% - publicado) 1.700.971,87 ----- 1.467,97 (Despesas não computadas)	Regular (2,81%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (Art. 29-A, I, CF - máximo de 7%) • Receita Orçamentária de 2022 do Município = R\$ 43.340.909,75 • Limite de repasse ao Poder Legislativo = R\$ 3.000.000,00 (estimativa LOA) • Total de gastos do Poder Legislativo de janeiro a junho de 2023 = R\$ 1.130.386,08	Regular (2,63%)
Folha de pagamento da Câmara (Art. 29-A, §1º - máximo de 70%) • Valor das Transferências - R\$ 1.500.000,00 Valor dos Vencimentos - exceto encargos e rescisões trabalhistas R\$ 723.863,51	Regular (48,25%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas

No transcorrer do período, foram realizadas diversas verificações *in loco*, especialmente:

No tocante às compras, isto é, em relação à entrega de produtos e serviços contratados, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou executados.

No que se refere aos processos licitatórios (dispensas) constatou-se que todos concomitaram com as necessidades do Poder Legislativo e foram devidamente realizados de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontrando-se em boa ordem e dentro das normas legais. Recomenda-se neste caso a regulamentação interna da nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021), que impreterivelmente até dezembro entrará em vigência revogando inteiramente a Lei nº 8.666/93.

Na efetivação do relatório, buscaram-se informações e relatórios junto ao setor contábil, financeiro, pessoal, compras e licitação, cujas informações foram prontamente atendidas pelos servidores responsáveis, verificando-se que as escriturações contábeis, ao final do trimestre/semestre obedeceram em sua maioria à Agenda de Obrigações do TCE-PR,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



e foram escrituradas de acordo com a lei 4.320/64. Recomenda-se neste caso que seja tomado todo cuidado para atendimento dos prazos de envio das remessas do SIM-AM, SIAP e do Mural de Licitações, sempre de forma tempestiva, para não ocorrer atrasos e eventuais sanções.

Ainda, foi identificado um pequeno atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que conforme errata feita pelo próprio Órgão de Diário Oficial (Jornal Xagu) este foi para SPAM e por esta razão, após entendimento telefônico da Contadora da Câmara, Sra. Kelen Algeri e o Diretor do Jornal Oficial, Sr. Joselito Favero, foi publicado na edição nº 1312 do dia 02 de agosto de 2023 (publicação anexa).

Ademais, recomenda-se certa cautela e parcimônia nas despesas com diárias, para que não haja excessos, além disso, observância ao interesse público, assim como pertinência aos temas de cursos, devendo considerar a relação entre o tema com a área de atuação do servidor público. Segue quadro comparativo de gastos em relação ao mesmo período do ano anterior:

PERÍODO	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
Janeiro a Junho	2022	65.032,00
Janeiro a Junho	2023	125.034,00

Em relação a área de pessoal, esta se encontra em boa ordem, atendendo os limites constitucionais, necessitando, portanto, de providências somente em relação a área da Procuradoria Jurídica, que em razão da exoneração do servidor efetivo mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD, faz-se necessário tomar as devidas providências para o preenchimento da vaga, vez que a ocupação do cargo mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, pelo Procurador Jurídico Sr. Patrick Wottrich de Oliveira se dá de forma temporária, cuja finalidade seja de atender provisoriamente as necessidades do Legislativo, não eximindo a Câmara de prover o cargo de forma efetiva.

PARECER DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Em atenção aos itens avaliados, através do presente relatório, nos termos do Art. 10 da Lei nº 1268/2019 de 18/06/2019 (Lei do Controle Interno) dou ciência ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a tomada das providências cabíveis.

No geral, as contas do Poder Legislativo se encontram em boa ordem.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 07 de agosto de 2023.

JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS
Controladora Interna